



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7948/2014 Projeto de Lei:
269/2014

Data e Hora: 01/10/2014 11:31:18

Procedência: Hércules Bellato

Institui a Semana Municipal de Promoção da
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no
Município de Vitória.

AUT. 10.330/15

8 SANCIONADO

Institui a Semana Municipal de Promoção da
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no
Município de Vitória.

avulso
537/2014

PROJETO DE LEI

“Institui a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Município de Vitória”.

Art. 1º: Fica criada a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Setembro.

Art. 2º: O Poder Executivo deverá estimular e a promover campanhas de difusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda no Município de Vitória, conforme disposto na Lei nº 10.436/2002.

Parágrafo Único: As campanhas de que trata o *caput* deste Artigo também enfatizarão a importância da valorização dos tradutores-intérpretes e dos professores de LIBRAS.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de Setembro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB

CÂMARA MUNICIPAL		VITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
7948	02	N

JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), graças à luta sistemática e persistente da comunidade surda e dos movimentos sociais do setor, foi oficialmente reconhecida, pela Lei nº 10.436/2002, como a Língua Oficial da Pessoa Surda no Brasil.

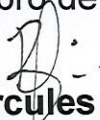
Tal conquista produziu impactos sociais, culturais e políticos relevantes, entre os quais a criação do Curso Bilíngue de Pedagogia para surdos e ouvintes no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES/MEC); a implantação do ensino de LIBRAS nos cursos de Licenciatura em Pedagogia; a tradução em LIBRAS, fenômeno cada vez mais corrente, de emissões televisivas e de eventos oficiais, congressos e solenidades diversas.

Com trabalhos importantes na área da inclusão da pessoa surda, em sua rede pública de educação e em entidades especializadas, Vitória pode avançar ainda mais, difundindo a importância do uso da LIBRAS, bem como valorizando os profissionais que empregam, em seu labor, aquela ferramenta linguística.

A ideia de situar a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na última semana do mês de setembro busca dialogar com outra significativa efeméride para a comunidade surda nacional, que é o dia 26 de setembro, declarado Dia Nacional dos Surdos, pela Lei nº 11.796/2008.

Dessa forma, em face do caráter social de que se reveste a presente proposta é que tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vitória/ES, 30 de Setembro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7948	03	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 01/10/14

DIRETOR

Lauro Cyrreste
Diretor DEL
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 01/10/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 02/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em, 07/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em, 08/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 9 / 10 / 2015

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

..... para relatar

Em 09 / 10 / 2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

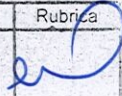
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 7948/2014

PROJETO DE LEI Nº: 269/2014

AUTOR: Hércules Bellato.

EMENTA: "Institui a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Município de Vitória."

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7948	04	

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela visa à promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no Calendário de sinais criação da Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais, no Calendário Oficial de Datas e eventos no Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Setembro. Prevê, ainda, tal iniciativa que o executivo deverá estimular e a promover campanhas de difusão da Língua Brasileira de Sinais.

A teor da matéria, a oficialização da língua de LIBRAS produziu impactos sociais, culturais e políticos relevantes, entre os quais a criação do Curso bilíngue de pedagogia para surdos e ouvintes no Instituto Nacional de educação de surdos, dentre outras coisas, sendo reconhecida em âmbito nacional, consoante prevê a lei federal de nº10.436/2002.

Desta feita, seguindo sua regular tramitação, o processo foi encaminhado à esta Comissão de Justiça para emissão de parecer, é o que passa a expor.

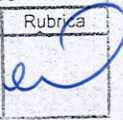
II-PARECER

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7948	05	

Justiça opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, de modo que esta Comissão entende o seguinte:

A iniciativa de lei em questão tem nobre intento, porquanto pretende instituir a semana municipal de promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no âmbito do Município de Vitória, o que é de inenarrável importância, haja vista que, a teor da matéria, muito já se conquistou a respeito da Língua Brasileira de Sinais, como concurso Bilingue de pedagogia para surdos e ouvintes, dentre outros.

Art. 257: Cabe ao Município, obedecida à legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

(...)

III - estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos; (grifou-se)

Nesse sentido, por não se verificar da redação do dispositivo acima que a matéria seja exclusivamente do Chefe do Executivo, concluindo-se, assim, que se trata de matéria cuja competência seja concorrente, é que se entende pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei em análise.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de outubro de 2014.

Vinicius Simões

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação- Relator

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em 25 / 11 / 2014

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7948	06	

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 25 / 12 / 2014



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 26 / 11 / 2014

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	CÓDIGO
7948	07	2

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

537/2014

PROCESSO	7948/2014
PROJETO DE LEI	269/2014
EMENTA	“Institui a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Município de Vitória.”
INICIATIVA	Hércules Bellato
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça- Pela Constitucionalidade.

AVULSO ESCANEADO

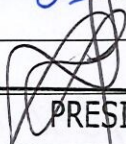


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7948	08	R

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 03/12/14


PRESIDENTE

Discussão Encerrada.

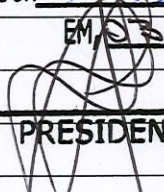
Em, 03/12/14



PRESIDENTE DA SESSÃO

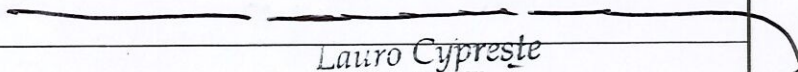
APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR MAX DA MATA

EM, 03/12/14


PRESIDENTE

Do Gabinete do Vereador Max da Mata
com adiamento aprovado na
sessão ordinária de 03/12/2014.

Em 06/12/14


Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

Às Departamento Legislativo,

Material analisado. Devido para inclusão
para Ordem do Dia.

Em 25/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 17/10/2015

Presidente da CMV

Matéria : Projeto de Lei nº 269/2014
Autoria : Hércules Bellato

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2948	09	X

Reunião : 26º Sessão Ordinária
Data : 07/04/2015 - 18:06:52 às 18:07:18
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:06:58
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:06:57
8	Luisinho	PDT	Sim	18:07:12
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:06:56
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:06:56
19	Marcelão	PT	Sim	18:06:56
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	SDD	Sim	18:07:15
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:07:01
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:07:05
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:06:54
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PRP	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 10 NÃO 0

TOTAL 10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2968	10	

Ao Sr.(Sra.), Regina/Luciene
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 08 / 04 / 20 15

Diretor DEL

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 10 / 04 / 15

Diretor DEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7948	12	SA

OF.PRE. AUT. Nº 022

Vitória, 08 de abril de 2015.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.390/2015**, referente ao **Projeto de Lei nº 269/2014**, de autoria do Ex-Vereador **Hércules Bellato**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2015.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 7948/2014 – CMV
SM/Isa.

Processo: **2123908/2015** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 10/04/2015 Hora: 08:49
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI
Documento: OFICIO - 022/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7948	12	[assinatura]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.390

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 269/2014**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Institui a Semana Municipal de
Promoção da Língua Brasileira de
Sinais (LIBRAS).**

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá estimular e a promover campanhas de difusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda no município de Vitória, conforme disposto na Lei nº 10.436/2002.

Parágrafo único. As campanhas de que trata o artigo 2º desta Lei também enfatizarão a importância da valorização dos tradutores-intérpretes e dos professores de LIBRAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de abril de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7948	13	

Comarca Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhando para expediente externo

Lei Sancionada em 8.8.10/15

Em anexo

Em 6/5/2015

Em 11/05/15
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Fábio

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em 12/5/2015

[Signature]
DIRETOR/DEI

ADDEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em 12/5/2015

Presidente da Sessão

[Signature]



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7948	19	

SEGOV/165

Vitória, 24 de abril de 2015

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.810, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.390/15, referente ao Projeto de Lei nº 269/14, de autoria do então Vereador Hércules Santos Bellato.

Atenciosamente,

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício

Processo: 0/2015 Documento: 490/2015

Data e Hora: 28/04/2015 16:10:27

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Encaminhando Lei sancionada nº 8.810-
Autógrafo de Lei nº 10.390/15 - PL nº 269/14 do
então vereador Hércules Santos Bellato.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2123908/15 - PMV

7948/14 - CMV

stn

Projeto de Lei nº: 269/2014
Processo nº: 7948/2014
Autor: HERCULES BELATTO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.810

Institui a Semana Municipal de
Promoção da Língua Brasileira de
Sinais (LIBRAS).

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28, 04, 2015

FBS

RUBRICA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7948	15	

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRA), no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá estimular e a promover campanhas de difusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio leal de comunicação e expressão da comunidade surda no Município de Vitória, conforme disposto na Lei nº 10.436, de 2002.

Parágrafo único. As campanhas de que trata o artigo 2º desta Lei também enfatizarão a importância da valorização dos tradutores-intérpretes e dos professores de LIBRAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de
abril de 2015.

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício

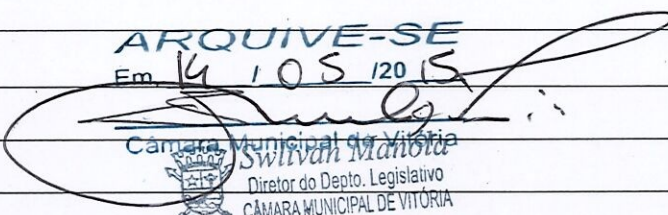
Ref.Proc.2123908/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em 14 10 5 /20 15


Câmara Municipal de Vitória
Swilvan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA